



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/05/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 06/05/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

PREFEITURA DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.869, DE 06 DE MAIO DE 2013.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

CONSIDERANDO a forte tradição religiosa do dia de Corpus Christi, momento de efusiva manifestação da devoção popular;

CONSIDERANDO que sendo o Corpus Christi considerado dia santo de guarda na tradição cristã, também dedicado à manifestação de fé, ato já arraigado na cultura popular.

CONSIDERANDO que os efeitos deste decreto não afetarão negativamente o atendimento à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, na administração direta e indireta, ponto facultativo o dia **30 de maio de 2013**, dedicado à manifestação de caráter religioso de Corpus Christi e o **31 de maio de 2013**.

§ 1º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

§ 2º. O Departamento de Saúde e Saneamento montará escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, ficando mantidos os serviços de urgência e emergência.

§ 3º. O Departamento Municipal de Viação e Transporte e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocarem os servidores que entender necessários aos trabalhos.

§ 4º. Os servidores eventualmente para cumprirem o previsto no § 3º convocados para trabalhar no dia 31 de maio de 2013 compensarão o dia trabalhado em data oportuna determinado pelo diretor da unidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de maio de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.